PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 123/2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 2°, 8°, 12 E 16 DA LEI Nº 2.284, DE 9 DE JULHO DE 2010, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA – CMER E REVOGA A LEI N° 2.896, DE 12 DE JULHO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**,** resolve:

Art. 1º Os arts. 2°, 8°, 12 e 16 da Lei nº 2.284, de 9 de julho de 2010, que cria o Conselho Municipal de Emprego e Renda – CMER, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2° O Conselho Municipal de Emprego e Renda rege-se pelas disposições dos arts. 82 a 83 da Lei Orgânica Municipal, por esta Lei e pelo Regimento Interno que adotar, ficando vinculado à Coordenadoria-Geral de Indústria e Comércio." **(NR)**
>
> "Art. 8º O CMER integra a estrutura básica da Coordenadoria-Geral de Indústria e Comércio como sub-unidade orçamentária." **(NR)**
>
> "Art. 12. O titular do cargo de Secretário Executivo será indicado pela Coordenadoria-Geral de Indústria e Comércio, dentre servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo." **(NR)**
>
> "Art. 16. Competirá à Coordenadoria-Geral de Indústria e Comércio fornecer suporte técnico e administrativo, bem como instalações, equipamentos e todo e qualquer material necessário ao adequado funcionamento do Conselho." **(NR)**

Art. 2º A Lei n° 2.284, de 9 de julho de 2010, passa a vigorar com o seu texto consolidado com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei n° 2.896, de 12 de julho de 2017.

Cabo Frio, de de 2018.

ACHILLES ALMEIDA BARRETO NETO
Prefeito em Exercício